

Ao
Tribunal Regional Eleitoral Do Maranhão
Comissão Permanente De Licitação – CPL
Avenida Senador Vitorino Freire, S/Nº, Bairro Areinha
Nesta

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-CPL-TRE/MA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTINUIDADE DA REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS (6ª ETAPA).

CREENCIAMENTO

São Luís/MA, 25 de julho de 2022.

Tribunal Regional Eleitoral – MA

SRCOR

7.000.364/2022

25/07/2022 – 14:03



Rua Joaquim Inácio, 1664, Sala 01 - Tirol - Natal/RN CEP: 59022-180

Fone/Fax: (84) 3201-7298

CPNJ: 05.346.248/0001-22 | Insc. Est.: 20.092.707-8

www.construtoraplana.com.br

E-mail: licitacoes1@construtoraplana.com.br



PLANA
edificações

Ao
Tribunal Regional Eleitoral Do Maranhão
Comissão Permanente De Licitação – CPL
Avenida Senador Vitorino Freire, S/Nº, Bairro Areinha
Nesta

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-CPL-TRE/MA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTINUIDADE DA REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS (6ª ETAPA).

CARTA CREDENCIAL

A empresa **PLANA EDIFICAÇÕES LTDA.**, com endereço na Rua Joaquim Inácio, 1664 - Tirol - Natal/RN CEP: 59022-180, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.346.248/0001-22 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o Sr. **ERLON CHRISTIAN VIANA SOARES**, portador(a) da cédula de identidade nº **000044710395-4** e do CPF nº **623493413-72** a participar da **CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-CPL/TRE** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTINUIDADE DA REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS (6ª ETAPA), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE COBERTURA, REVESTIMENTO, PAVIMENTAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURADO, CLIMATIZAÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO, CFTV E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À RECOMPOSIÇÃO DA FUNCIONALIDADE DO IMÓVEL, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE PROJETO BÁSICO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)**, em conformidade às normas da ABNT, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **PLANA EDIFICAÇÕES LTDA** em qualquer fase do certame, bem como formular desistência da interposição de Recursos e praticar os atos inerentes a procedimento licitatório.

São Luís/MA, 25 de julho de 2022.

FILIFE ABBOTT
GALVAO
RODRIGUES:0083
7866430

Assinado de forma digital
por FILIFE ABBOTT
GALVAO
RODRIGUES:00837866430
Dados: 2022.07.19
10:53:37 -03'00'

PLANA EDIFICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 05.346.248/0001-22

Filipe Abbott Galvão Rodrigues

Eng.º Civil - CREA 210525250-8

Diretor - CPF 008.378.664-30

Rua Joaquim Inácio, 1664, Sala 01 - Tirol - Natal/RN CEP: 59022-180

Fone/Fax: (84) 3201-7298

CNPJ: 05.346.248/0001-22 | Insc. Est.: 20.092.707-8

www.construtoraplana.com.br

E-mail: licitacoes1@construtoraplana.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ERLON CHRISTIAN VIANA SOARES

Nº de inscrição
623493413-72

Data do Nascimento
03/01/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura:
Erlon Christian Viana Soares
ERLON CHRISTIAN VIANA SOARES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 22/02/97

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Erlon Christian Viana Soares
ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **000044710395-4**

PARA DE EXPEDICIONAR: **15/05/2006**

Nome: **ERLON CHRISTIAN VIANA SOARES**

Matrícula: **JOAO ODILON SOARES FILHO E EROTIDES DE SOUZA VIANA**

NOME: **SÃO LUIS - MA**

DATA DE NASCIMENTO: **03/01/1978**

DOC. GERAL EM: **NASC. N. 21359 FLS. 95V LIV. 19A**

CPF: **623493413-72**

ASSINATURA DO TITULAR: *[Signature]*

LEI Nº 7116 DE 29/08/03

VIA-02

623493413-72

[Handwritten mark]



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

| | | | |
|----------------------------------|---------------------|---------------------------------|--|
| Protocolo Junta 220388814 | NIRE 24200364031 | Cód. Natureza Jurídica 206-2 | Protocolo Redesim RNN2234958299 |
|----------------------------------|---------------------|---------------------------------|--|

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: PLANA EDIFICACOES LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

| CÓDIGO ATO | CÓDIGO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO EVENTO |
|------------|---------------|------|--|
| 002 | 021 | 1 | ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 051 | 1 | ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |

REDESIM

| CÓDIGO EVENTO | DESCRIÇÃO ATO/EVENTO |
|---------------|--|
| 247 | Alteração de capital social e/ou Quadro Societário |
| 693 | Consolidação |

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: _____

Nome: FILIPE ABBOTT GALVAO RODRIGUES | Telefone de contato: (84) 36428250 | Email: paralegal@mastercontadores.com.br
 Local: Natal - RN | Data: 27/05/2022

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

| | | |
|--------------------------------|--------|-----------------------|
| Recebido em: ____/____/____ | Local: | Carimbo e Assinatura: |
|--------------------------------|--------|-----------------------|

PLANA EDIFICAÇÕES LTDA**CNPJ/MF: 05.346.248/0001-22****Aditivo 19****Da Alteração e Consolidação em Sociedade Limitada Unipessoal**

Pelo presente instrumento particular, Sr. **FILIFE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/02/1979, portador do documento de identidade profissional de nº 2105252508 CREA/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **008.378.664-30**, residente e domiciliado na Rua Pinto Martins, 940, Areia Preta, Natal/RN, CEP 59014-060; e Sr. **MARCELL VARELLA FLOR**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/05/1984, portador do documento de identidade profissional de nº 2101645777 CREA/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **049.740.314-57**, residente e domiciliado na Rua Jaguarari, 1203, Residencial Carlos Silva, apto. 401, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59030-500; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **PLANA EDIFICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Natal/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua Joaquim Inácio, 1664, sala 01, Tirol, CEP 59022-180, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24200364031 por despacho de 21/10/2002, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.346.248/0001-22**, resolvem, de pleno e comum acordo, **alterar e consolidar** o contrato social e aditivos mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula 1ª - DA SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Fica neste ato estabelecido que o sócio Sr. **MARCELL VARELLA FLOR**, já acima qualificado, detentor de 670.000 (seiscentos e setenta mil) quotas, ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), já integralizadas em moeda corrente e legal do país, **retira-se** da sociedade e transfere por venda dando quitação neste ato no total de suas quotas ao sócio Sr. **FILIFE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES**, já acima qualificado.

Cláusula 2ª - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, em razão da presente saída de sócio e transferência de quotas, fica com seu valor inalterado de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), dividido em 6.700.000 (seis milhões e setecentas mil) quotas, ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente e legal do país e distribuídas da seguinte forma:



| SÓCIO | QUOTAS | VALOR UNITÁRIO | CAPITAL SUBSCRITO | CAPITAL INTEGRALIZADO |
|--------------------------------|------------------|-----------------|-------------------------|-------------------------|
| FILIFE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES | 6.700.000 | R\$ 1,00 | R\$ 6.700.000,00 | R\$ 6.700.000,00 |
| TOTAL GERAL | 6.700.000 | R\$ 1,00 | R\$ 6.700.000,00 | R\$ 6.700.000,00 |

Cláusula 3ª - DA DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADOR

Fica neste ato destituído da administração o Sr. **MARCELL VARELLA FLOR**, já acima qualificado.

Cláusula 4ª - DO ADMINISTRADOR

Os sócios podem designar administradores não sócios (art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

Cláusula 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **FILIFE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES**, já acima qualificado, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, passiva e ativamente, para o qual está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro Ao administrador da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos a ela relacionados, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, caixas econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de

mandato os atos e as operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 6ª - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

A partir desta data, a sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante no art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

PLANA EDIFICAÇÕES LTDA

CNPJ/MF: 05.346.248/0001-22

Pelo presente instrumento particular, Sr. **FILIFE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/02/1979, portador do documento de identidade profissional de nº 2105252508 CREA/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **008.378.664-30**, residente e domiciliado na Rua Pinto Martins, 940, Areia Preta, Natal/RN, CEP 59014-060; único sócio da sociedade limitada unipessoal denominada **PLANA EDIFICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Natal/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua Joaquim Inácio, 1664, sala 01, Tirol, CEP 59022-180, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24200364031 por despacho de 21/10/2002, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.346.248/0001-22**, resolve, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula primeira A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **PLANA EDIFICAÇÕES LTDA**, e será regida por este instrumento de consolidação, considerando a



disposição constante no art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

DA SEDE

Cláusula segunda A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social na Rua Joaquim Inácio, 1664, sala 01, Tirol, Natal/RN, CEP 59022-180.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula terceira A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social as seguintes atividades:

A construção de casas e edifícios, construção de grandes obras de arte, montagem e instalação de máquinas e equipamentos, urbanização atividade geotécnica de escavação industrial, fundação de rebaixamento de lençóis de água, reforço de estruturas, cortinas de proteção de encostar, injeção sondagem e perfuração de porcos, higiene limpeza e conservação pública e privada, construção de barragens, instalação e conservação de escadas rolante, montagem de estrutura de pré-moldados e treliça dós, terraplenagem, pavimentação de estradas e vias urbanas, preparação de leito de linhas férreas, sinalização de tráfegos, drenagem e aterro hidráulico e sanitário, demolição e Prestação de Serviços de: projetos de engenharia.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula quarta O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado com o início das atividades em 18/06/2002.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula quinta O capital social da sociedade limitada unipessoal, já integralizado em moeda corrente e legal do país, é de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), dividido em 6.700.000 (seis milhões e setecentas mil) quotas, ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

| SÓCIO | QUOTAS | VALOR UNITÁRIO | CAPITAL SUBSCRITO | CAPITAL INTEGRALIZADO |
|--------------------------------|------------------|-----------------|-------------------------|-------------------------|
| FILIPE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES | 6.700.000 | R\$ 1,00 | R\$ 6.700.000,00 | R\$ 6.700.000,00 |
| TOTAL GERAL | 6.700.000 | R\$ 1,00 | R\$ 6.700.000,00 | R\$ 6.700.000,00 |

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

Cláusula sexta A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **FILIFE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES**, já acima qualificado, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, passiva e ativamente, para o qual está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro Ao administrador da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos a ela relacionados, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, caixas econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e as operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula sétima Ao administrador faculta-se uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula oitava O sócio administrador declara sob as penas da lei não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem que está sendo processado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

DA ABERTURA DE FILIAIS

Cláusula nona Esta sociedade poderá a qualquer tempo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula décima O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou as perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

Parágrafo único Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados, se houver e se for de interesse do titular.

DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Cláusula décima primeira Falecendo ou sendo interditado o sócio único, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores da incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula décima segunda A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DO FORO

Cláusula décima terceira Fica eleito o foro da comarca de Natal, Rio Grande do Norte, para o exercício e o cumprimento dos direitos e das obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.



E por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento elaborado em via única para que surtam seus efeitos legais.

Natal/RN, 26 de maio de 2022.

FILIFE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES
SÓCIO ÚNICO

MARCELL VARELLA FLOR
SÓCIO RETIRANTE





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLANA EDIFICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00837866430 | FILIPE ABBOTT GALVAO RODRIGUES |
| 04974031457 | MARCELL VARELLA FLOR |



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2022 12:11 SOB N° 20220388814.
PROTOCOLO: 220388814 DE 31/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206924000. CNPJ DA SEDE: 05346248000122.
NIRE: 24200364031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2022.
PLANA EDIFICACOES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

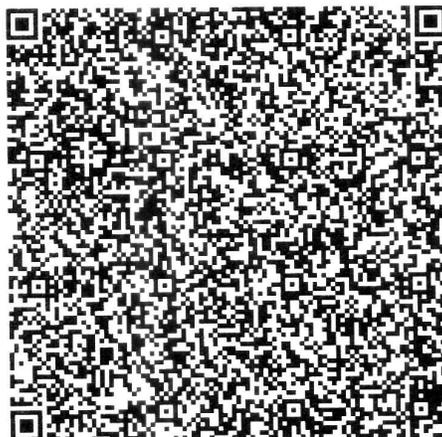
| | | |
|---|----------------------------|-------------------------------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO | | |
| NOME FILIPE ABBOTT GALVAO RODRIGUES | | |
| DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 1356854 ITEP RN | | |
| CPF 008.378.664-30 | | DATA NASCIMENTO 27/02/1979 |
| FILIAÇÃO FRANCISCO DAS CHAGAS DE ABR EU RODRIGUES DORIS ABBOTT GALVAO RODRIGUES | | |
| PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB. E |
| Nº REGISTRO 02185904836 | VALIDADE 07/01/023 | 3ª HABILITAÇÃO 29/02/1997 |
| OBSERVAÇÕES | | |
| ASSINATURA DO PORTADOR <i>Filipe Abbott Galvão Rodrigues</i> | | |
| LOCAL NATAL, RN | DATA EMISSÃO 08/01/2018 | |
| ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO | | |
| 82228786053 RN701550521 | | |
| RIO GRANDE DO NORTE | | |
| DENATRAN | CONTRAN | |

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1486943756

RG

1486943756

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Ao
Tribunal Regional Eleitoral Do Maranhão
Comissão Permanente De Licitação – CPL
Avenida Senador Vitorino Freire, S/Nº, Bairro Areinha
Nesta

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-CPL-TRE/MA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTINUIDADE DA REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS (6ª ETAPA).

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

A empresa **PLANA EDIFICAÇÕES LTDA** com endereço na Rua Joaquim Inácio, 1664 - Tirol - Natal/RN CEP: 59022-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.346.248/0001-22, sob pena de submeter-se á aplicação das sanções definidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís/MA, 25 de julho de 2022.

PLANA EDIFICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 05.346.248/0001-22

Filipe Abbott Galvão Rodrigues

Eng.º Civil - CREA 210525250-8

Diretor - CPF 008.378.664-30

Rua Joaquim Inácio, 1664, Sala 01 - Tirol - Natal/RN CEP: 59022-180

Fone/Fax: (84) 3201-7298

CPNJ: 05.346.248/0001-22 | Insc. Est.: 20.092.707-8

www.construtoraplana.com.br

E-mail: licitacoes1@construtoraplana.com.br

Ao
Tribunal Regional Eleitoral Do Maranhão
Comissão Permanente De Licitação – CPL
Avenida Senador Vitorino Freire, S/Nº, Bairro Areinha
Nesta

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA N° 02/2022-CPL-TRE/MA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTINUIDADE DA REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS (6ª ETAPA).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa **PLANA EDIFICAÇÕES LTDA** estabelecida na Rua Joaquim Inácio, 1664 - Tirol - Natal/RN CEP: 59022-180, participante da **CONCORRÊNCIA N° 02/2022- CPL/TRE** cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para continuidade da Reforma do Fórum Eleitoral de São Luís-(6ª Etapa) – incluindo os serviços de cobertura, revestimento, pavimentação, instalações: hidrossanitárias, elétricas, cabeamento estruturado, climatização, combate a incêndio, CFTV e demais serviços necessários à recomposição da funcionalidade do imóvel, em conformidade com o disposto neste Projeto Básico e normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade às normas da ABNT, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **DECLARA** sob as penas da Lei e nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **CONCORRÊNCIA** em epigrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

São Luís/MA, 25 de julho de 2022.

PLANA EDIFICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 05.346.248/0001-22

Filipe Abbott Galvão Rodrigues

Eng.º Civil - CREA 210525250-8

Diretor - CPF 008.378.664-30

Rua Joaquim Inácio, 1664, Sala 01 - Tirol - Natal/RN CEP: 59022-180

Fone/Fax: (84) 3201-7298

CNPJ: 05.346.248/0001-22 | Insc. Est.: 20.092.707-8

www.construtoraplana.com.br

E-mail: licitacoes1@construtoraplana.com.br

Ao
Tribunal Regional Eleitoral Do Maranhão
Comissão Permanente De Licitação – CPL
Avenida Senador Vitorino Freire, S/Nº, Bairro Areinha
Nesta

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-CPL-TRE/MA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTINUIDADE DA REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS (6ª ETAPA).

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

FILIFE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.356.854 e do CPF nº 008.378.664-30, como representante devidamente constituído da **PLANA EDIFICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.346.248/0001-22, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís/MA, 25 de julho de 2022.

PLANA EDIFICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 05.346.248/0001-22

Filipe Abbott Galvão Rodrigues

Eng.º Civil - CREA 210525250-8

Diretor - CPF 008.378.664-30

Rua Joaquim Inácio, 1664, Sala 01 - Tirol - Natal/RN CEP: 59022-180

Fone/Fax: (84) 3201-7298

CPNJ: 05.346.248/0001-22 | Insc. Est.: 20.092.707-8

www.construtoraplana.com.br

E-mail: licitacoes1@construtoraplana.com.br